



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17948/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a prioridade de matrícula para pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas atividades de natação ofertadas pelos Centros Esportivos do Município de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica assegurada prioridade de matrícula às pessoas com deficiência (PCD) e às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas vagas destinadas às aulas de natação ofertadas pelos Centros Esportivos do Município de Maringá.

Art. 2.º A prioridade de que trata esta Lei inclui:

- I - acesso preferencial no ato de inscrição;
- II - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada turma;
- III - atendimento preferencial na fila, no atendimento presencial ou remoto, e nos processos de rematrícula.

Art. 3.º A comprovação da condição de PCD ou TEA será realizada mediante apresentação de:

- I - laudo médico, relatório multiprofissional, ou documento equivalente;
- II - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), quando aplicável.

Art. 4.º Os Centros Esportivos deverão promover as adequações necessárias para garantir acessibilidade, inclusão e segurança, observando as normas federais, estaduais e municipais referentes ao atendimento de pessoas com deficiência e TEA.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos procedimentos de inscrição, percentual de vagas e formas de comprovação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Bruder, 08 de janeiro de 2026.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 20/01/2026, às 10:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0433033** e o código CRC **3FA28F2A**.
